

CONVÊNIO Nº 001/2019



CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DO **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVÊNIO DE CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E A **SICREDI JOÃO PESSOA**.

Pelo presente, o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA, com sede na AV. HILTON SOUTO MAIOR Nº 4180 MANGABEIRA VII , JOÃO PESSOA - PB, inscrito no CNPJ sob nº 09.193.681/0001-26, neste ato representado pelo Sr. ARTHUR BONFIM GALDINO DE ARAÚJO no cargo de Diretor Superintendente do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA doravante denominado simplesmente de CONSIGNANTE e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 35.571.249/0001-31, com sede social na Avenida Marechal Deodoro, nº 410, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-140 por seu representante legal o Sr. Paulo Valério Nobrega Ferreira de Melo, brasileiro, Diretor Executivo, portador de cédula de identidade RG nº 595900 SSP-PB e inscrito no CPF sob nº 284.766.624-91, doravante denominado simplesmente CONSIGNATÁRIO, resolvem entre si celebrar o presente Convênio, observado o Decreto nº 32.554, de 01/11/2011 e suas alterações posteriores, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa a estabelecer as condições para operacionalização das consignações na folha de pagamento dos servidores da CONSIGNANTE, como forma de pagamento dos empréstimos que a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI JOÃO PESSOA, de acordo com sua política de risco e disponibilidade financeira, concederá aos servidores da CONSIGNANTE.

Parágrafo Primeiro: São considerados servidores e empregados públicos para todos os efeitos do presente Convênio, os (as) servidores efetivos (as), os (as) aposentados, e os (as) pensionistas.

Parágrafo segundo. Este Convênio será disciplinado pelas mesmas regras, exceto as que forem divergentes, previstas no CONVÊNIO Nº 09/2016 firmado entre a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI JOÃO PESSOA, e o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretária da Administração, com as especificações aqui contidas, cujo instrumento encontra-se anexado a este Convênio (ANEXO) e faz parte integrante e indissociável do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



NC/IME/143
Fis. 05
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO

É condição complementar para operacionalização das consignações na folha de pagamento, que os servidores da CONSIGNANTE, possua até 70 anos no momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito informativo a denominação da UNICRED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JOÃO PESSOA LTDA, passou a ser SICREDI JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI JOÃO PESSOA, permanecendo inscrita no mesmo CNPJ 35.571.249/0001-31.

Havendo contradição entre os termos aqui previstos e o Anexo, prevalecerão as disposições aqui contidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Pessoa, 29 de novembro de 2018.

[Assinatura]
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE
INDUSTRIAL DA PARAÍBA – CONSIGNANTE
[Assinatura] Felipe Gurgel de Araújo
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI JOÃO PESSOA
CONSIGNATÁRIO

Testemunhas:

1. MILTON PINTO D. NETO CPF nº 01543614299

2. Paulo Roberto Augusto CPF nº 352876594-15

